



# CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA

\* Conteúdos adaptados

## Artigo 1.º

Todas as crianças e jovens, até aos 18 anos, têm os direitos presentes nesta convenção.

## Artigo 2.º

Todas as crianças e jovens têm os direitos presentes nesta convenção, independentemente da sua raça, sexo, língua ou religião.

## Artigo 3.º

O adulto que tem laços familiares ou responsabilidades sobre uma criança deve fazer o que for melhor para ela.

## Artigo 6.º

Tens o direito a viver e a crescer de forma saudável.

## Artigo 7.º

Tens o direito a ter um nome e uma nacionalidade. Quando nascem, as crianças devem ser registadas com o seu nome, nome dos pais e data de nascimento.

## Artigo 9.º

Tens o direito a viver e a crescer com a tua família. Só podes ser separado da tua família se isso for o melhor para ti, por exemplo, no caso de não cuidarem bem de ti. Se os teus pais se separarem tens o direito a viver e a conviver com os dois.

## Artigo 10.º

Se tu e a tua família viverem em países diferentes, tens direito a regressar e viver junto deles.

## Artigo 11.º

Não deves ser levado para outro país por um dos teus pais ou por outra pessoa sem autorização para isso. Se acontecer, deve fazer-se tudo o que seja possível para regressares a casa.

## Artigo 12.º

Tens o direito a dar a tua opinião e os adultos devem ouvir o que tens para dizer. Especialmente, quando se trata de assuntos importantes da tua vida.

## Artigo 13.º

Tens o direito a dizeres o que pensas, desde que isso não prejudique os direitos dos outros.

## Artigo 14.º

Tens o direito a teres as tuas ideias, a tua religião e a tua cultura, com a ajuda dos teus pais ou de quem cuida de ti.

## Artigo 15.º

Tens o direito a reunir, estar e brincar com os teus amigos e com outras pessoas.

## Artigo 16.º

Tens o direito a ter uma vida privada e a guardar para ti alguns assuntos que não queres partilhar. Por exemplo, se tiveres um diário, tens o direito a que mais ninguém o leia.

## Artigo 17.º

Tens o direito a saber o que se passa no mundo através da televisão, da internet, da rádio e dos jornais. Os adultos devem ajudar-te a compreender estas informações.

## Artigo 19.º

Ninguém deve magoar-te, bater-te ou chamar-te nomes feios, nem mesmo a tua família. Os adultos devem proteger-te se alguém for violento contigo.

## Artigo 20.º

Se não puderes viver com a tua família, tens direito a viver com outra família ou numa casa com outras crianças.

## Artigo 21.º

Caso sejas adotado, os adultos devem fazer tudo o que for melhor para ti.

## Artigo 22.º

Se fores refugiado e tiveres de abandonar o teu país para ficares mais seguro, tens o direito a ser protegido. Quando vives noutra país, tens os mesmos direitos que as crianças que aí vivem.

## Artigo 23.º

Se tiveres algum tipo de deficiência, como, por exemplo, teres de te deslocar numa cadeira de rodas, tens o direito a cuidados especiais para que possas crescer da mesma forma que as outras crianças.

## Artigo 24.º

Tens direito à saúde. Se estiveres doente, tens direito a medicamentos e cuidados médicos. Os adultos devem fazer tudo para que não adoeças, com água potável, bons alimentos, um ambiente limpo e informação que te ajude a ser saudável.

## Artigo 25.º

Se estiveres numa casa de acolhimento ou se fores internado por estares doente, os adultos devem confirmar como estás para garantirem o teu bem-estar.

## Artigo 26.º

Tens o direito de receber ajuda do Estado quando a tua família não tiver possibilidades, como, por exemplo, garantindo-te uma casa, comida, educação e cuidados de saúde.

## Artigo 27.º

Tens direito a ter uma vida digna. Os teus pais devem procurar que não te falte comida, roupa, casa e o que precisares para cresceres bem.

## Artigo 28.º

Tens o direito a ir à escola e a aprender. O ensino básico deve ser gratuito.

## Artigo 30.º

Se pertenceres a uma minoria, tens o direito a praticar a tua cultura, a tua religião e a falar a tua própria língua.

## Artigo 31.º

Tens o direito a brincar e a descansar.

## Artigo 32.º

Ao contrário dos adultos, não deves trabalhar, pois isso pode pôr em risco a tua saúde, a tua educação ou o teu desenvolvimento. A lei de Portugal diz que nenhuma criança com menos de 16 anos deve trabalhar.

## Artigo 33.º

Os adultos devem proteger-te das drogas, porque prejudicam a nossa saúde, bem como o álcool e o tabaco.

## Artigo 34.º

O teu corpo é teu e ninguém pode tocar-te ou tirar fotografias contra a tua vontade. Ninguém pode obrigar-te a dizer ou a fazer coisas que não queiras.

## Artigo 35.º

Ninguém te pode raptar ou levar-te para longe da tua família para te vender.

## Artigo 37.º

Não deves ser preso como os adultos, mesmo que tenhas feito alguma coisa errada.

## Artigo 38.º

Se estiveres num país onde há guerra, deves ser ajudado e protegido para que não te aconteça nada de mal.

## Artigo 40.º

Se fizeres alguma coisa errada, tens direito a defender-te e a explicar o que aconteceu. No tribunal, a polícia, os advogados e os juizes devem tratar-te com respeito.

## Artigo 42.º

Tens o direito de conhecer todos os direitos das crianças, pois são os teus direitos.

